



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2014**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 Tanque de Combustível de Polipropileno, Vertical, com capacidade de 300 litros, para Abastecimento de Emergência, englobando: certificado de garantia de 1 ano para ser usado na operação emergencial do Grupo Gerador Principal, cujas especificações e quantidades encontram-se descritas neste Pedido de Cotação Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

**5. COTAÇÃO ELETRONICA**

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

6.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

6.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Será de acordo com o especificado no item IV do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

## **8. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA**

8.1. Deverá ser no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da autorização de aquisição dos produtos de que trata este instrumento.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

9.1. Com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 para inexecução total ou parcial do contrato-empenho, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar entrega incompleta, paliativa, substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para executar a entrega contratada, por ocorrência e por empregado.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega completa do bem contratado;	4	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar a entrega completa do bem contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência

- b.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- b.2.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b.2.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- b.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas; ou cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1. O prazo e as condições para a entrega do bem são aqueles definidos nos itens IV, VIII E XIV do respectivo Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

## **11. FATURAMENTO**

11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77.

## **12. PRAZO PARA PAGAMENTO**

12.1. O prazo máximo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais constantes da Nota Fiscal/Fatura à SUDAM, devidamente atestada pelo servidor designado pela SUDAM, como estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

131. São aquelas discriminadas no item VIII do Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

141. São aquelas discriminadas no item IX do Termo de Referência.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do entrega do objeto será regida nos termos do item XVII do Termo de Referência.

### **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5511 ou pelo e-mail marcos.almeida@sudam.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

16.2. O Edital para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br).

### **17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do PA, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 23 de Maio de 2014.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

Aquisição de 01 Tanque de Combustível de Polipropileno, Vertical, para Abastecimento de Emergência, englobando: certificado de garantia de 1 ano para ser usado na operação emergencial do Grupo Gerador Principal.

### II. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Encontra-se em andamento a reforma da Subestação de 1500 KVA que abastece de energia o complexo predial da SUDAM. No projeto original foi previsto um Grupo Gerador de 500KVA para suprir de energia elétrica as cargas prioritárias da SUDAM.
- 2.2. Ocorre que o tanque de combustível do gerador suporta 12 horas de funcionamento ininterrupto a baixa carga e não permite visualização do nível de diesel existente, o que torna difícil a operação em períodos contínuos pela possibilidade de esgotar o combustível e entrar ar nas tubulações e exigir manutenção especializada.
- 2.3. Desta forma a equipe de Engenharia CGA ao estudar o problema verificou que um tanque sobressalente permitirá mais 12 h de uso e poderá ter seu volume medido externamente sem necessidade de controle eletroeletrônico, não previsto e de difícil aquisição e adaptação.

### III. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Abastecimento emergencial do Gerador Principal
- 3.2. Controle do nível de combustível
- 3.3. Evitar entrada de ar na tubulação interna do Gerador Principal.
- 3.4. Aumentar a segurança institucional.

### IV. DAS LOCALIDADES DA ENTREGA DO BEM

- 4.1. A entrega será realizada na sala do Gerador Principal, pavimento térreo, situada no complexo predial da SUDAM sito à Tv. Antônio Baena, nº 1113, Bairro do Marco.

### V. DA DEMANDA

- 5.1. A necessidade de aquisição do tanque foi estimada com base no consumo horário de combustível informado pelo fabricante do gerador – 90 litros de diesel por hora de funcionamento a plena carga.

### VI. PRODUTO A SER ADQUIRIDO

- 6.1. Tanque de polipropileno, Vertical, semi-transparente, com mangueira de pressão com diâmetro de ¾” com 1,60m de comprimento, válvula abre/fecha e braçadeiras para abastecimento automático de combustível do Gerador Principal, funcionando como controle do nível de combustível.

## VII. DOS DADOS TÉCNICOS

### 7.1- Características do tanque de polietileno:





Foto 01	Foto 02
	
Tanque Vertical	Tanque Vertical

Foto 03	Foto 04
	
Tanque Vertical	Tanque vertical

Foto 03	Foto 04
	
Tubo de abastecimento do Gerador – 3/4"	Espaço para instalação – 1,60m

A capacidade: 300 litros, semi-transparente (leitoso), Vertical;  
Deverá ser entregue montado com mangueira ¾" trançada de pressão com 1,60 metros de comprimento  
Válvula abre/fecha de ¾" ou ½",  
Adaptador/Redução de ¾" para ½",  
1 un de braçadeira de ¾",  
1 un braçadeira de ½" ou ¾"  
Certificado de garantia de 1 ano em nome da SUDAM – CNPJ: 09.203.665/0001 – 77  
7.2 – A aquisição será em etapa única.

## **VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões técnicos por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- 8.2. Entregar o bem, no local estabelecido no item IV deste TR, nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.7. Entregar o bem montado observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 8.8. Fornecer todo o material e equipamentos necessários listados neste TR, item 7.1, para que atinja os objetivos para os quais foi adquirido;
- 8.9. Dar garantia total pelo produto fornecido – tanque de combustível, capacidade de 300 litros (0,3m<sup>3</sup>) de polipropileno com mangueira trançada, válvula abre/fecha e braçadeiras, comprometendo-se a trocá-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da garantia, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal e do bem a ser fornecido até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução da garantia;
- 8.11. Fazer seus empregados estarem uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o acesso à uma Autarquia Federal para a entrega do produto;
- 8.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 8.13. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SUDAM;

## **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seu representante a entrega do bem e sua instalação;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 9.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.5. Estabelecer rotinas para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- 9.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 9.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e demais informações que venham a ser solicitadas.

9.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto deste TR;

9.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume;

9.10. Instruir a empresa acerca das normas de segurança vigentes nesta autarquia

9.11. Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

## **X. PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TR**

10.1. O Tanque de Combustível adquirido em conformidade com este TR deverá ser entregue em até 30 dias corridos, após a retirada da via da empresa do Contrato-Empenho, por parte da empresa.

## **XI. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos terão garantia mínima de 1 ano, a contar da data de entrega, atendidos os prazos do item anterior.

11.2. A contratada garantirá a qualidade do material entregue, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrente da má execução do instrumento contratual.

11.3. A empresa deverá realizar a troca imediata do tanque e/ou demais materiais listados neste TR que forem rejeitados, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da SUDAM;

## **XII. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

12. O critério de adjudicação será o de menor preço, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.

## **XIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13. O Contrato-Empenho deverá ter Vigência de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da retirada da via da empresa do Contrato-Empenho, assim distribuídos:

13.1. Entrega do tanque montado conforme item 7 deste TR – 30 dias corridos,

13.2. Entrega provisória – 15 dias corridos, após decorridos os 30 dias do item anterior;

13.3. Entrega definitiva – 15 dias corridos, após decorridos os 45 dias dos itens anteriores;

## **XIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

14.1. Executado o contrato-empenho, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado relatando eventuais pendências verificadas, termo esse enviado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, dado ciência à CONTRATADA, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo de 15 dias do Recebimento Provisório, e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato-empenho, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO



não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4. O termo de recebimento definitivo será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## **XV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do tanque montado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura do produto, atestada por servidor da CGA/COGAF;

15.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que não reflitam a variação dos custos.

15.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

15.3.1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.4. O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

15.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá estar regular junto ao SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece a IN nº02/2010/SLTI/MPOG

15.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.7. Caso a CONTRATADA apresente situação irregular junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual. A critério da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

15.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

15.9. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

15.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada correndo os prazos após o saneamento do problema.

15.11. Os preços serão fixos e irremovíveis

15.12. O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 para inexecução total ou parcial do contrato-empenho, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar entrega incompleta, paliativa, substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para executar a entrega contratada, por ocorrência e por empregado.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega completa do bem contratado;	4	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar a entrega completa do bem contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência

b.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

b.2.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b.2.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas; ou cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII. DAS RESCISÕES**

17.1. A SUDAM poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência deste Termo de Referência, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SUDAM;

## **XVIII. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização por parte de servidor indicado pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

18.2. A entrega do tanque de combustível de polipropileno montado somente poderá ser efetiva em horário de expediente normal da Autarquia, isto é, de segunda a sexta feira no horário de 08h00min ao 12h00min e das 14h00min as 18h00minh.

18.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

18.4. A Sudam será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este TR, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais

18.5. A fiscalização e acompanhamento da entrega do produto listado neste TR ficará a cargo de servidor indicado pela SUDAM, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

18.6. A Fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução do contrato e solicitar o imediato saneamento das pendências.
- Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **XIX. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA**

19.1 O valor estimado para a Aquisição dos materiais listados no item 7 do presente Termo de Referência é de:

Descrição	Empresas	Valor (R\$)
Tanque de polipropileno Vertical 300 litros (0,3m³)	Praça das Máquinas	1.760,00
	Braziplasth	1.100,00
	Retap Ind. e Com. Ltda	2.375,00

19.2. O valor médio é de R\$ 1.745,00

19.3. O Cronograma seguirá entrega única

19.4. O equipamento será entregue montado, isto é, com a válvula abre/fecha, com a mangueira trançada de pressão de 1,60m e as duas braçadeiras, conforme descrito neste Termo de Referência.

## **XX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os produtos objeto deste termo são caracterizados como comuns;

20.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

20.3. A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se ao estabelecido nos Incisos I e II do artigo 30º, Incisos I, II, III e parágrafo 2º do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na In/SLTI/MPOG n02/2008

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

João Nepomuceno de Faria Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA MG 40.705 D